



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 415/2008, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 5,00% (cinco inteiros por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais e da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2008.

§1º - O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 4,46% (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses, e 0,54% de ganho salarial real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes - Cargos Efetivos e anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, a qual ficará fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo IV da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 365/2007, de 24 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º415/2008, de 28 de janeiro de 2008

ANEXO I TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
1	560,44	588,46	617,89	648,78	681,22	715,28	751,04
2	631,06	662,61	695,74	730,53	767,05	805,40	845,68
3	713,09	748,75	786,19	825,49	866,77	910,11	955,61
4	805,80	846,08	888,39	932,81	979,45	1.028,42	1.079,84
5	910,55	956,08	1.003,88	1.054,07	1.106,78	1.162,12	1.220,22
6	1.044,40	1.096,62	1.151,45	1.209,02	1.269,47	1.332,95	1.399,59
7	1.197,93	1.257,82	1.320,71	1.386,75	1.456,09	1.528,89	1.605,34
8	1.374,02	1.442,72	1.514,86	1.590,60	1.670,13	1.753,64	1.841,32
9	1.576,00	1.654,80	1.737,54	1.824,42	1.915,64	2.011,42	2.111,99
10	1.807,67	1.898,06	1.992,96	2.092,61	2.197,24	2.307,10	2.422,46
11	2.073,40	2.177,07	2.285,93	2.400,22	2.520,23	2.646,25	2.778,56

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal



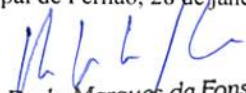
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 415/2008, de 28 de janeiro de 2008.

ANEXO II ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES- EV-CD CARGOS EFETIVOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO									
	Jornada	Faixa	Adm.	A	B	C	D	E	F
Professor de Ed. Infantil Médio	24	1	6,99	7,34	7,70	8,09	8,49	8,92	9,36
Professor de Ed. Infantil graduado	24	2	8,38	8,79	9,23	9,70	10,18	10,69	11,22
Professor de Ed. Inf. Especializado	24	3	8,78	9,22	9,68	10,16	10,67	11,20	11,77
Professor de Ed. Infantil Mestrado	24	4	9,65	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,93
Professor de Ed. Infantil Doutorado	24	5	10,60	11,13	11,69	12,27	12,89	13,53	14,21
PEB I médio	30	1	6,99	7,34	7,70	8,09	8,49	8,92	9,36
PEB I graduado	30	2	8,38	8,79	9,23	9,70	10,18	10,69	11,22
PEB I especializado	30	3	8,78	9,22	9,68	10,16	10,67	11,20	11,77
PEB I mestrado	30	4	9,65	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,93
PEB I doutorado	30	5	10,60	11,13	11,69	12,27	12,89	13,53	14,21
PEB II graduado	20/30	1	8,38	8,79	9,23	9,70	10,18	10,69	11,22
PEB II especializado	20/30	2	8,78	9,22	9,68	10,16	10,67	11,20	11,77
PEB II mestrado	20/30	3	9,65	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,93
PEB II doutorado	20/30	4	10,60	11,13	11,69	12,27	12,89	13,53	14,21
Professor Auxiliar médio	30	1	6,28	6,59	6,92	7,27	7,63	8,01	8,41
Professor Auxiliar graduado	30	2	7,52	7,90	8,29	8,71	9,14	9,60	10,08
Professor Auxiliar especializado	30	3	7,89	8,29	8,70	9,14	9,59	10,07	10,58
Professor Auxiliar mestrado	30	4	8,67	9,10	9,55	10,03	10,53	11,06	11,61
Professor Auxiliar doutorado	30	5	9,52	10,00	10,50	11,02	11,57	12,15	12,76

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Lei n.º 415/2008, de 28 de janeiro de 2008.

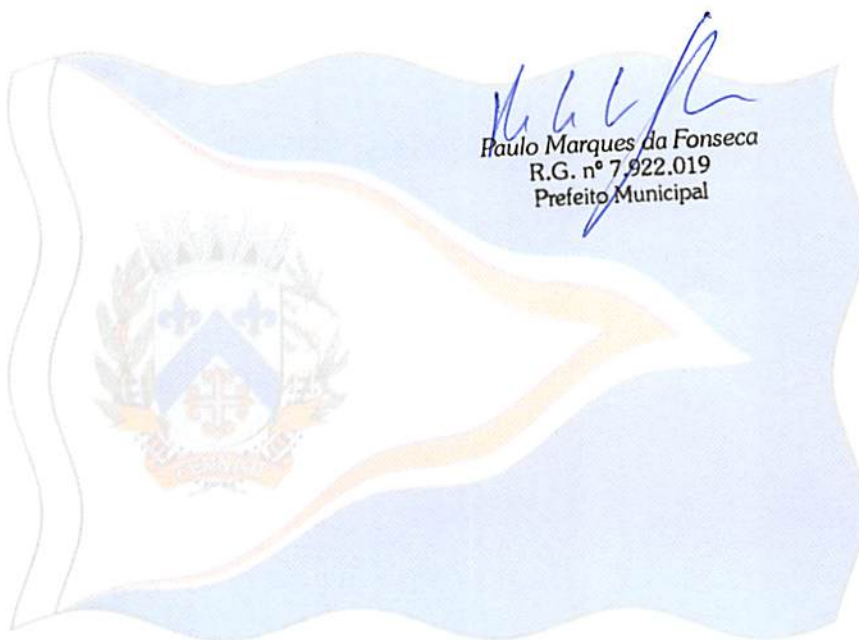
ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO EV-CSP

CARGOS EM COMISSÃO

Classe	Categoria	Jornada	Valor R\$
Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	30	1.382,00
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola	30	1.319,19
Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	30	1.319,19

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.



Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO IV

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2007 – R\$ 1.887.853,88 (um milhão, oitocentos e oitenta e setemil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2007– R\$ 1.887.853,88 x 5,00% = R\$ 94.392,69

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2008	2009	2010
Impacto (ITEM 1)	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69
TOTAL	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69	R\$ 94.392,69

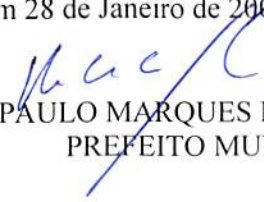
DECLARAÇÃO

PAULO MARQUES DA FONSECA, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 28 de Janeiro de 2008.


PAULO MARQUES DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL